



Projeto de Lei Nº 149/2023

“Dispõe sobre a possibilidade da garantia de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da rede municipal de ensino de Itapevi.”

A Câmara Municipal de Itapevi no uso de suas atribuições aprova:

Art. 1º Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da rede municipal de ensino de Itapevi.

§1º O direito de que trata o caput deste artigo fica condicionado à existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos;

§2º A garantia à prioridade de matrícula aplica-se, também, aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

Art. 2º É assegurado aos irmãos a preferência de matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência.

Parágrafo único. Caso a unidade escolar mais próxima de sua residência não



disponha de turmas no mesmo nível educacional pretendido para os irmãos, ficando assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.

Art. 3º Para desfrutar do direito assegurado nesta lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pela Secretaria de Educação do município, para os processos de matrícula e de matrícula.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei naquilo que couber

Art. 5º Esta lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao de sua publicação.

Justificativa

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) assegura às crianças e aos adolescentes, no inciso V do art. 53, o "acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica", conforme redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019.

Oportuno enfatizar que o município pode legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do art. 30, I e II da Constituição Federal de 1988.

Desta forma, considerando que a educação é matéria de competência legislativa concorrente, este projeto de lei pretende consolidar o direito previsto no ECA, que garantiu a preferência de vagas para irmãos na mesma unidade escolar da rede de ensino.



A presente proposição trará conforto e economia às famílias, dado que a matrícula em unidades distintas pode trazer custos adicionais de deslocamento e contratempos aos responsáveis.

Além disso, a medida contribui para fortalecer o envolvimento dos pais com a comunidade escolar, tendo em vista que facilita o direcionamento da atenção para um único espaço.

Sala das Sessões Bem-vindo Moreira Nery, 23 de agosto de 2023.

Doutor Lucas Gabriel Correia Silva Martins

UNIÃO - BRASIL



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=8671NH85E8T3MHJ6>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8671-NH85-E8T3-MHJ6

